



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 2.475 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga o prazo de vigência previsto no artigo 1º do Decreto 2.473 de 04 de agosto de 2021, que dispôs sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Muzambinho; altera a redação do artigo 6º, do Decreto 2.423 de 12 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos com a nova variante Delta no Estado de Minas Gerais e o dever da Administração Pública de agir com cautela e precaução, com tomadas de decisão responsáveis, apropriadas para cada momento da pandemia, objetivando a retomada segura das atividades econômicas no município e o equilíbrio entre a preservação da vida e da saúde e os impactos na economia;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o aumento dos casos, bem como a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da vida e da saúde de toda a população muzambinhense;

DECRETA:

mws
J



Prefeitura de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 2.473 de 04 de agosto de 2021, que dispôs sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no município de Muzambinho, até o dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º O artigo 6º do Decreto 2.423 de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** As visitas em instituições de longa permanência e abrigos temporários, tais como Asilo, Casa Lar, Casa de Apoio e afins ficarão a critério da diretoria da entidade”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 25 de agosto de 2021.


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal


MARIA LAURA BÓCOLI SILVA
Procuradora Geral do Município

Registrado, Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em 25/08/2021
Luisa